



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
Rodovia BR 364 km 192 Parque Industrial  
Caixa postal 03, CEP: 75801-615  
Fone: (64) 3606-8303

## **EDITAL Nº 007/2019**

O Diretor da Regional Jataí e a Coordenadora de Pesquisa e Inovação da Regional Jataí (COPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam público o presente Edital, para seleção de solicitações de concessão de passagens aéreas, terrestres e/ou diárias, para apoio à participação em eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) de interesse da instituição, a serem realizados durante o ano de 2019, na condição, preferencialmente, de apresentador de trabalhos, até o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para Diárias para atividades acadêmicas e científicas. Além dos valores de diárias, foi estabelecido o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Passagens para o país e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Passagens Internacionais, que serão disponibilizados em conformidade com o PLANO Orçamentário (<http://coad.jatai.ufg.br>) da Coordenação de Administração e Finanças para 2019.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo para concessão de Diárias e/ou Passagens para participação em eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) será regulamentado por este Edital.

1.2 O Processo Seletivo para concessão de Diárias e/ou Passagens para participação em eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) será regulamentado por este Edital e será conduzido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação, com apoio dos Coordenadores de Pesquisa das UAEs e da Comissão Geral dos TAEs, designada pela Direção da Regional Jataí de acordo com a portaria da SEI n. 13 de 29 de maio de 2019, Processo SEI 23070.015915/2019-18.

### **2 OBJETIVO**

2.1 O presente Edital visa fomentar a participação de servidores da Regional Jataí/UFG em eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) de abrangência local, regional, nacional e internacional, preferencialmente para apresentação de trabalhos de sua autoria ou coautoria provenientes de resultados de projetos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) cadastrados e desenvolvidos pelo servidor da Regional Jataí/UFG, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção acadêmico-científica, através de concessão de passagens e/ou diárias.

### **3 DAS DEFINIÇÕES**

3.1 Para efeitos da seleção regida pelo presente Edital entendem-se como eventos e trabalhos acadêmico-científicos:

I - Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Simpósios, Encontros, Colóquios, Workshops, Reuniões, Painéis, Jornadas, Feiras, Mostras de ciência e tecnologia e Escola.

II – Apresentações orais, Artigos, Pôsteres, Resumos simples, Resumos expandidos, Trabalhos completos, *Papers*, Conferências e Mesas-redondas.

Parágrafo único: Serão disponibilizados recursos da Regional Jataí conforme planejamento sistêmico da Coordenação de Administração e Finanças para 2019;

### **4 DO APOIO CONCEDIDO**

4.1 O servidor solicitante poderá requerer passagens aéreas, terrestres (reembolso) e/ou diárias para eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) que aconteçam de acordo com o cronograma deste edital.

### **5 DOS REQUISITOS**

5.1 Ser docente do quadro de pessoal permanente, vinculados as Unidades Acadêmicas Especiais da Regional Jataí, substituto ou temporário da Regional Jataí/UFG e que não estejam afastados de suas atividades, por quaisquer motivos;

5.2. Ser técnico administrativo em educação (administrativo ou de laboratório) da Regional Jataí.

5.3 Para docentes, participar de projetos de pesquisa ou ensino ou extensão ou inovação cadastrados no SIGAA;

5.4 Estar em dia com a prestação de contas, caso tenha sido beneficiado com diárias e passagens anteriormente (sistema SCDP);

5.5 Não estar em período de férias, afastamento para qualificação;

5.6 O servidor solicitante só poderá receber auxílio uma vez a cada edital, salvo exceção, quando houver recursos e ausência de pedidos por servidores não contemplados no mesmo edital.

5.7 O trabalho a ser apresentado deve guardar estreita relação com a atuação profissional do autor, ser de interesse da Regional Jataí e, necessariamente, estar vinculado a programa, projeto ou atividade de ensino ou pesquisa ou extensão ou de inovação, cadastrados no âmbito da Instituição, devendo constar estas informações no Anexo 01.

5.8 A participação e/ou apresentação de trabalho deverá ser proveniente de resultado de projetos de ensino ou pesquisa ou extensão ou de inovação. Serão concedidas passagens (ida e volta) e o número de diárias, no máximo, conforme programação oficial do evento e legislação vigente.

5.9 Ter disponibilidade orçamentária, obedecendo as disposições na legislação vigente;

5.10 Ter autorização do órgão de lotação;

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para os docentes, cada Unidade Acadêmica Especial determinará normas específicas com critérios preestabelecidos e respeitando os prazos e normas deste edital para seleção e classificação ordinal dos servidores para concessão de diárias e/ou passagens para eventos;

6.2 Para os técnicos, a Comissão Geral dos TAEs, determinará normas específicas com critérios preestabelecidos e respeitando os prazos e normas deste edital para seleção e classificação ordinal dos servidores para concessão de diárias e/ou passagens para eventos;

6.3 Cada Unidade Acadêmica Especial e a Comissão Geral dos TAEs encaminhará a lista com os pedidos aprovados por ordem de classificação/pontuação de acordo com os critérios estabelecidos por suas normas específicas à Coordenação de Pesquisa e Inovação da REJ;

6.4 O docente vinculado a programas de Pós-graduação da Regional Jatá pertencente a outra unidade acadêmica especial poderá inscrever-se em ambas as unidades, e terá uma única solicitação atendida.

6.5 O servidor aprovado em sua unidade ou pela Comissão geral dos TAEs deverá inscrever-se dentro do prazo determinado na Tabela constante no item 11 (Cronograma) deste Edital, por meio de processo iniciado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ([sei.ufg.br](http://sei.ufg.br)), da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Auxílio para Eventos” – Especificação: “Inscrição para apoio a participação em Eventos Acadêmicos Científicos – *Nome do servidor*” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos relacionados no item 6.6, conforme a ordem disposta (preencher dados do documento, anexar arquivos em formato “.pdf” e confirmar dados - efetuando o procedimento para cada documento a ser anexado).

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para a Coordenação de Pesquisa e inovação (COPI), durante o período de inscrição.

6.6 Documentos necessários para inscrição:

a) Formulário específico do SEI ou Formulário de solicitação (Anexo I);

b) Comprovante de submissão e/ou aceite de trabalho, quando houver;

c) Portaria de afastamento devidamente publicada no Diário Oficial da União, nos casos de Eventos no exterior, deverá ser apresentada em até 10 dias do início do deslocamento;

6.7 A Coordenação de Pesquisa e Inovação da REJ/UFG será responsável pela análise documental e homologação do pedido do servidor;

a) Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, de candidatos que não atenderem aos requisitos para participar deste edital, conforme disposto no item 5, e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 6.

6.8 Portarias e outros documentos de publicações obrigatórias poderão ser extraídos do SEI ou dos Boletins de Serviço disponíveis no sítio eletrônico da UFG, dispensada a autenticação ou conferência com o original;

6.9 A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor solicitante;

6.10 Não serão admitidas inscrições extemporâneas ou em desacordo com este Edital;

6.11 Caso a Coordenação de Pesquisa e Inovação julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar apresentação de documentos originais citados nos itens 5 e 6.6;

6.12 Todo processo de pedido de Diárias e/ou Passagens, após a aprovação perante a Coordenação de Pesquisa, deverá seguir o fluxo do Sistema de Transporte, Diárias e Passagens (SISVIAGEM), sendo o extrato da aprovação no SEI (homologação) um dos documentos necessários.

6.13 No caso de eventos no exterior, o servidor deverá iniciar um processo no SEI da UFG no prazo de 30 dias úteis antes do início provável da viagem para solicitar a concessão de “afastamento para estudo ou missão no exterior”, no qual deverá conter:

a) Formulário de Afastamento - Evento no SEI;

b) Comprovante de inscrição no evento emitido pela Instituição promotora do evento (se em língua estrangeira, deve ser apresentado traduzido);

c) Programação do evento.

d) Autorização da chefia imediata.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 Para os docentes, as solicitações de apoio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação), serão avaliadas dentro de cada Unidade Acadêmica Especial a qual o servidor está vinculado, seja na graduação ou na pós-graduação;

7.2 Para os técnicos, as solicitações de apoio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) serão avaliadas pela Comissão Geral dos TAES;

7.3 Os servidores solicitantes serão classificados em ordem decrescente, e essa lista será encaminhada à Coordenação de Pesquisa e Inovação nos prazos constantes neste edital;

7.4 A classificação do servidor não lhe confere o direito à concessão do recurso, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da Regional Jataí para o período demandado, trâmites subordinados à Administração Pública e aprovação dos documentos apresentados pelo proposto, quando for o caso.

## **8 DO INCENTIVO**

8.1 Será garantida, do recurso total disponível da Regional Jataí, inicialmente, a proporcionalidade de até 75% para solicitações de concessão para docentes e de até 25% para solicitações de concessão para TAES;

8.2 Do recurso disponível para os docentes, para esta ação será disponibilizado para cada Unidade Acadêmica Especial o valor conforme cálculo da Matriz OCC (ANDIFES);

8.3 Serão determinados três prazos para encaminhamento à Coordenação de Pesquisa e Inovação da seleção realizada em cada unidade e pela Comissão Geral dos TAEs. Serão aplicados recursos do orçamento da UFG, da rubrica de Diárias e Passagens, conforme tabela abaixo;

<b>Período do evento</b>	<b>Inscrição e seleção nas UAES e da Comissão Geral dos TAEs</b>	<b>Envio da Lista de classificação de cada UAE e da Comissão de TAEs à COPI</b>	<b>Valor aprovado para este período</b>
28/06 a 31/08/2019	De acordo com as normas específicas de cada UAE e da Comissão Geral dos TAEs	Até 14/06/2019	Diárias: R\$ 34.000,00 (nacional) R\$ 7.000,00 (internacional) Passagens: R\$ 14.000,00 (nacional) R\$ 4.000,00 (internacional)
01/09 a 31/10/2019	De acordo com as normas específicas de cada UAE e da Comissão Geral dos TAEs	Até 10/08/2019	Diárias: R\$ 34.000,00 (nacional) R\$ 7.000,00 (internacional) Passagens: R\$ 13.000,00 (nacional) R\$ 3.000,00 (internacional)
01/11 a 31/12/2019	De acordo com as normas específicas de cada UAE e da Comissão Geral dos TAEs	Até 10/10/2019	Diárias: R\$ 33.000,00 (nacional) R\$ 6.000,00 (internacional) Passagens: R\$ 13.000,00 (nacional) R\$ 3.000,00 (internacional)

8.4 As passagens poderão ser emitidas em datas anteriores e posteriores ao evento, excepcionalmente, nos seguintes casos:

a) Respeito ao tempo de chegada ao local do evento, cuja antecedência mínima deve ser de 12 horas. Há a obrigatoriedade do preenchimento da justificativa de trânsito para viagens para o exterior quando são concedidos até dois dias a mais de afastamento antes e após o evento;

b) Indisponibilidade de horários de passagens por parte das companhias nas datas previstas para início e fim do evento;

8.5 O pagamento das Diárias e/ou Passagens ficará condicionado à disponibilidade orçamentária, conforme provisão;

8.6 Em caso de indisponibilidade orçamentária para atendimento do total de pedidos no período de inscrição, os pedidos mesmo que homologados poderão não ser contemplados.

8.7 Em caso de saldo orçamentário, o valor remanescente de cada unidade ou dos TAEs poderá ser direcionado ao atendimento de pedidos de outras unidades/TAEs que por ventura excederem o valor disponível, de forma que o recurso disponibilizado para um período de inscrição não poderá ser acumulado para o próximo período da mesma unidade/TAEs. O valor remanescente total de todas as unidades e Comissão geral dos TAEs que por ventura ocorrer será direcionado para o próximo período de inscrição (dentro do mesmo ano fiscal) respeitando as proporcionalidades preestabelecidas neste edital;

a) Ficará a critério da Coordenação de Pesquisa e Inovação, com apoio dos coordenadores de pesquisa das UAEs e Comissão Geral dos TAEs este remanejamento visando o bom uso do recurso público;

## **9 DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 Os servidores contemplados no presente Edital ficam obrigados a:

- a) Participar efetivamente do evento, de forma integral;
- b) Comprovar a participação no evento;
- c) Colocar a identidade visual da REJ/UFG no trabalho apresentado;
- d) Apresentar documentação comprobatória em até 5 (cinco) dias após o fim da missão, de acordo com a legislação vigente;
- e) Apresentar o trabalho aprovado em eventos de pesquisa na Regional Jataí quando convocado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação;

9.2 O não cumprimento dos tópicos do subitem 9.1, salvo as previsões legais, acarretará na devolução dos recursos recebidos pelo servidor;

9.3 No caso de o solicitante contemplado não participar do evento, por quaisquer motivos, o mesmo deve encaminhar no seu processo SEL, a justificativa para que sejam tomadas as devidas providências.

9.3.1 Caso o servidor solicitante já tenha recebido os recursos, deverá solicitar a GRU para devolução do montante recebido.

9.3.2 No caso de o servidor solicitante ter sido contemplado com passagens e ocorrer não comparecimento para embarque, o valor integral da passagem também deverá ser devolvido à Regional Jataí.

9.4 A não prestação de contas ou não devolução dos valores no prazo estabelecido implicará na inadimplência do beneficiário junto à UFG.

9.5 O servidor fica obrigado a cumprir com as exigências da legislação vigente.

## **10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 Os resultados da seleção interna dos docentes de cada unidade acadêmica especial e dos TAEs fica sob responsabilidade de cada unidade e da Comissão Geral dos TAES, cabendo aos solicitantes a inteira responsabilidade de se informarem sobre os mesmos. O resultado geral das solicitações contempladas será divulgado no site da COPI, quando da finalização do processamento de todas as solicitações recebidas.

10.2 Poderá ser interposto recurso, conforme prazos e normas de cada unidade acadêmica especial e da Comissão Geral dos TAEs.

## 11 CRONOGRAMA

<b>EVENTOS ENTRE 28 DE JUNHO E 31 DE AGOSTO DE 2019</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
Inscrições dos pedidos dos servidores	De acordo com as normas específicas de cada UAE e de Comissão Geral dos TAEs
Encaminhamento das listas com a classificação geral dos docentes aprovados em cada UAE e da Classificação Geral dos TAEs aprovados pela Comissão Geral dos TAEs	Até 14/06/19
Preenchimento dos pedidos Via SEI por cada servidor selecionado	A partir de 15 de junho, com antecedência mínima de 15 dias da data do evento.
<b>EVENTOS ENTRE 01 DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2019</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
Inscrições dos pedidos dos servidores	De acordo com as normas específicas de cada UAE e de Comissão Geral dos TAEs
Encaminhamento das listas com a classificação geral dos docentes aprovados em cada UAE e da Classificação Geral dos TAEs aprovados pela Comissão Geral dos TAEs	Até 10/08/19
Preenchimento dos pedidos Via SEI por cada servidor selecionado	A partir de 15 de agosto, com antecedência mínima de 15 dias da data do evento
<b>EVENTOS ENTRE 01 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
Inscrições dos pedidos dos servidores	De acordo com as normas específicas de cada UAE e de Comissão Geral dos TAEs
Encaminhamento das listas com a classificação geral dos docentes aprovados em cada UAE e da Classificação Geral dos TAEs aprovados pela Comissão Geral dos TAEs	Até 10/10/19
Preenchimento dos pedidos Via SEI por cada servidor selecionado	A partir de 15/10/19, com antecedência mínima de 15 dias da data do evento

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação, responsável por este processo seletivo da Regional Jataí/UFG, divulgará, pela página oficial (<https://copi.jatai.ufg.br>) e Boletim ASCOM e sempre que necessário avisos e normas complementares ao presente edital.

12.2 É de inteira responsabilidade dos servidores solicitantes ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pelas Unidades e Comissão Geral dos TAEs.

12.3 Não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado no item 11.

12.4 Dois ou mais servidores inscritos com o mesmo trabalho submetido e aceito para o mesmo evento, terão suas solicitações indeferidas (não homologadas).

12.5 Em eventos que ocorram concomitantes em diferentes localidades e que tenham disponível a modalidade de videoconferência, sem causar prejuízos à participação e/ou apresentação do trabalho, será observado o princípio da economicidade, sendo viabilizada, então, a participação no local de menores custos para a instituição;

12.6 A inscrição do servidor implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o servidor solicitante não poderá alegar desconhecimento;

12.7 Os dados e a confirmação da emissão das passagens são de responsabilidade do servidor;

12.8 O servidor que não prestar contas ficará impossibilitado de concorrer nos futuros editais de apoio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos (Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão e/ou Inovação) até sua regularização;

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Inovação, com apoio dos coordenadores de pesquisa das UAES e da Comissão Geral dos TAEs.

12.10 Este Edital foi aprovado em reunião do Conselho Gestor da Regional Jataí, no dia 05 de junho de 2019.

Jataí, 05 de Junho de 2019.



Alessandro Martins  
Diretor da Regional Jataí



Cecília Nunes Moreira  
Coordenadora de Pesquisa e Inovação Regional Jataí - COPI